LEI Nº 8.728, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.376.666,54 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.122.0023.2500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

3.1.90.11.00 - F. 1235 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$3.376.666,54

Total.....R$3.376.666,54

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

03.01.01.09.272.0023.0503 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.05.00 - F. 1258 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar.....R$3.376.666,54

Total.....R$3.376.666,54

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de março de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município